



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 151 , DE 17 DE OUTUBRO DE 1977.

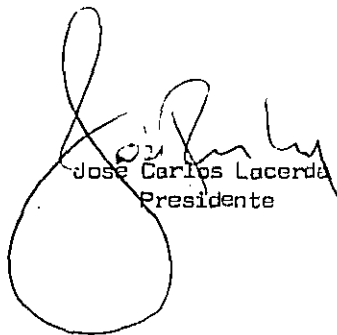
EMENTA: Considera de utilidade pública o Centro Recreativo e Esportivo Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado órgão de utilidade pública o CREDUC - Centro Recreativo e Esportivo Duque de Caxias, com sede e foro no Município de Duque de Caxias - RJ, no Km. 10,6 da Rodovia Washington Luiz.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, 17 de outubro de 1977.



José Carlos Lacerda  
Presidente